



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Barra do Choça

1

Segunda-feira • 2 de Janeiro de 2017 • Ano IX • Nº 1700

Esta edição encontra-se no site: www.barradochooca.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Barra do Choça publica:

- Decreto Nº 01/2017, de 02 de Janeiro de 2017.
- Decreto Nº 02/2017, de 02 de Janeiro de 2017.
- Decreto Nº 03/2017, de 02 de Janeiro de 2017.
- Decreto Nº 04/2017 de 02 de janeiro de 2017.
- Decreto Nº 05/2017 de 02 de janeiro de 2017.
- Decreto Nº 06/2017, de 02 de janeiro de 2017.
- Decreto Nº 07/2017, de 02 de janeiro de 2017 - Fica nomeado o Sr. Maurício Pereira Silva.
- Decreto Nº 07/2017, de 02 de Janeiro de 2017 - Fica nomeado o Sr. Maurício Pereira Silva.
- Decreto Nº 09/2017 de 02 de janeiro de 2017.
- Decreto Nº 10/2017 de 02 de janeiro de 2017.
- Decreto Nº 11/2017 de 02 de janeiro de 2017.
- Decreto Nº 18/2017 de 02 de janeiro de 2017.
- Decreto Nº 22/2017 de 02 de janeiro de 2017.
- Decreto Nº 26/2017 de 02 de janeiro de 2017.
- Decreto Nº 28/2017 de 02 de janeiro de 2017.
- Decreto Nº 30/2017 de 02 de janeiro de 2017.
- Decreto Nº 31/2017 de 02 de janeiro de 2017.

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – BAHIA
Avenida Getúlio Vargas, 451, Centro –Barra do Choça- BA.
CNPJ: 13.906.789/0001-96

DECRETO Nº 01/2017, De 02 de Janeiro de 2017

Ementa: “Dispõe sobre o horário de Expediente no prédio da Prefeitura Municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO DE BARRA DO CHOÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 75, XI, da Lei Orgânica do Município de Barra do Choça

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o trabalho do expediente, para atender todas as atividades pertinentes da administração;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de tomar conhecimento acerca dos documentos, regramentos e condições do Paço Municipal, principalmente no tocante ao futuro atendimento aos munícipes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado que o Expediente da Prefeitura Municipal de Barra do Choça, em todas as Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública Municipal, será das 8h (oito horas) às 12h (doze horas), retornando às 14h (quatorze horas) até as 18h (dezoito horas).

Art. 2º- Fica determinado Expediente Interno em todas as Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Direta ou Indireta, durante o período de 02 a 06 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Choça - BA, em 02 de Janeiro de 2017.

ADIODATO JOSÉ DE ARAUJO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – BAHIA
Avenida Getúlio Vargas, 451, Centro – Barra do Choça - BA.
CNPJ: 13.906.789/0001-96

DECRETO Nº 02/2017,
De 02 de Janeiro de 2017

Ementa: “Dispõe sobre a rescisão dos Contratos de Prestações de Serviços de Assessoria e Consultoria firmados com a Prefeitura Municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO DE BARRA DO CHOÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 75, XI, da Lei Orgânica do Município de Barra do Choça,

CONSIDERANDO o início de uma nova gestão pública, após o exercício de 02 (dois) mandatos eletivos pelo administrador anterior, havendo a necessidade de implementação de um novo sistema de trabalho para o período de 2017/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de rescindir todos os Contratos de Assessorias celebrados na gestão anterior, para cumprir as exigências legais e ajustar a despesa a atual receita municipal, com a finalidade de atender ao princípio do equilíbrio orçamentário e da responsabilidade fiscal;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam rescindidos todos os contratos de prestações de serviços de Assessoria e Consultoria prestados por pessoas físicas ou jurídicas, firmados com o Município de Barra do Choça, Estado da Bahia.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Choça - Bahia, em 02 de Janeiro de 2017.

ADIODATO JOSÉ DE ARAUJO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – BAHIA
Avenida Getúlio Vargas, 451, Centro – Barra do Choça - BA.
CNPJ: 13.906.789/0001-96

DECRETO Nº 03/2017,
De 02 de Janeiro de 2017

Ementa: “Determina o retorno de todos os Servidores Públicos Municipais cedidos a outros órgãos e poderes aos seus cargos de origem, a instituição de métodos de controle e dá outras providências”.

O PREFEITO DE BARRA DO CHOÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 75, XI, da Lei Orgânica do Município de Barra do Choça,

CONSIDERANDO que o Município rescindiu os contratos dos prestadores de serviços para cumprir as exigências legais e ajustar a despesa a sua receita, com o fito de atender ao quanto preconizado nos princípios do equilíbrio orçamentário e da responsabilidade fiscal;

CONSIDERANDO que, por força da Lei de Responsabilidade Fiscal, não pode haver cessão de pessoal para outros órgãos e poderes sem a celebração de Convênios ou instrumento legal hábil a produzir os efeitos da espécie, com a finalidade de atender ao princípio constitucional da legalidade;

CONSIDERANDO a necessidade de exigir maior eficiência dos Servidores responsáveis pelas atribuições de seus cargos, buscando reduzir custos e prestar um melhor serviço à comunidade, atendendo-se, assim, o princípio constitucional da eficiência;

CONSIDERANDO que se inicia uma nova gestão para o período de 2017/2020, com o rompimento de todos os atos de cessão de pessoal executados na gestão anterior, com exceção feita aos eventuais convênios celebrados;

CONSIDERANDO o dever do gestor de garantir os serviços públicos e gerir com eficiência o quadro de pessoal.

DECRETA:

Art. 1º - Determina o retorno imediato dos Servidores cedidos a outros órgãos públicos e concessionários de serviços públicos, aos seus cargos de origem, devendo se apresentar na sua respectiva Secretaria de origem em que estão lotados, para reassumirem as suas funções nas suas repartições.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – BAHIA
Avenida Getúlio Vargas, 451, Centro – Barra do Choça - BA.
CNPJ: 13.906.789/0001-96

Art. 2º - Os Servidores, que não retornarem as suas funções de origem, até o dia 09 de janeiro de 2017, serão considerados faltosos para efeitos financeiros e estão sujeitos ao procedimento disciplinar previsto em lei.

Art. 3º - Fica instituído, em caráter obrigatório, em todos os órgãos da Administração Municipal, da esfera do Executivo, o controle de frequência dos Servidores com relação ao cumprimento de sua jornada de trabalho.

Art. 4º - Determina que a Assessoria Jurídica do Município adote providências no sentido de apresentar Projeto de Lei e procedimentos necessários para instituir critérios de avaliação de desempenho, exigidos pela Carta Magna, com condição indispensável para estabilidade do Servidor Público e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Choça - Bahia, em 02 de Janeiro de 2017.

ADIODATO JOSÉ DE ARAUJO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – BAHIA
Avenida Getúlio Vargas, 451, Centro – Barra do Choça - BA.
CNPJ: 13.906.789/0001-96

DECRETO Nº 04/2017
DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

EMENTA: “Dispõe sobre nomeação da Secretária Municipal de Finanças do Município de Barra do Choça e dá outras providências”.

O PREFEITO DE BARRA DO CHOÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e para fins de direito, com fulcro no art. 75, XI, da Lei Orgânica do Município de Barra do Choça,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **RENATA PATRÍCIA BASTOS GOMES BELINATO**, brasileira, maior, casada, portadora do RG nº - 08.768.284-20 SSP/BA, CPF nº 012.778.575-74, residente e domiciliada na Rua Israel Tavares, n. 206, Centro, para compor e exercer o Cargo de Secretária de Finanças do Município de Barra do Choça – BA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Choça - BA, em 02 de Janeiro de 2017.

ADIODATO JOSÉ DE ARAUJO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – BAHIA
Avenida Getúlio Vargas, 451, Centro – Barra do Choça - BA.
CNPJ: 13.906.789/0001-96

DECRETO Nº 05/2017
DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

EMENTA: “Dispõe sobre nomeação do Secretário Municipal de Infra Estrutura e dá outras providências”.

O PREFEITO DE BARRA DO CHOÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e para fins de direito, com fulcro no art. 75, XI, da Lei Orgânica do Município de Barra do Choça,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **ENILSON GOMES DAMACENO**, brasileiro, maior, casado, portador do RG nº 3130876-79 - SSP/BA, CPF nº 401.582.415-68, residente e domiciliado na Rua João Antonio Amorim, n. 277, Centro, para ocupar o cargo e exercer as funções de Secretário de Infra Estrutura do Município de Barra do Choça.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Choça - BA, em 02 de Janeiro de 2017.

ADIODATO JOSÉ DE ARAUJO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – BAHIA
Avenida Getúlio Vargas, 451, Centro – Barra do Choça - BA.
CNPJ: 13.906.789/0001-96

DECRETO Nº 06/2017,
De 02 de Janeiro de 2017

Ementa: “Dispõe sobre nomeação de Secretário de Administração e dá outras providências”.

O PREFEITO DE BARRA DO CHOÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e para fins de direito, com fulcro no art. 75, XI, da Lei Orgânica do Município de Barra do Choça

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **DÉBORA PEIXOTO DE ALMEIDA OLIVEIRA**, brasileira, maior, casada, portadora do RG nº 09.612.002-94, SSP/BA, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 011.175.905-69, residente e domiciliado neste Município de Barra do Choça – BA, para ocupar o cargo e exercer as funções de Secretário de Administração do Município de Barra do Choça.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Choça - BA, em 02 de Janeiro de 2017.

ADIODATO JOSÉ DE ARAUJO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – BAHIA
Avenida Getúlio Vargas, 451, Centro – Barra do Choça - BA.
CNPJ: 13.906.789/0001-96

DECRETO Nº 07/2017,
De 02 de Janeiro de 2017

Ementa: “Dispõe sobre nomeação de Coordenador do Controle Interno e dá outras providências”.

O PREFEITO DE BARRA DO CHOÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e para fins de direito, com fulcro no art. 75, XI, da Lei Orgânica do Município de Barra do Choça,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **MAURÍCIO PEREIRA SILVA**, brasileiro, maior, casado, portador do RG nº 5.627.345-20, SSP/BA, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 192.232.978-93, residente e domiciliado neste Município de Barra do Choça – BA, para ocupar o cargo e exercer as funções de Coordenador do Controle Interno da Prefeitura Municipal de Barra do Choça.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Choça - BA, em 02 de Janeiro de 2017.

ADIODATO JOSÉ DE ARAUJO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – BAHIA
Avenida Getúlio Vargas, 451, Centro – Barra do Choça - BA.
CNPJ: 13.906.789/0001-96

DECRETO Nº 07/2017
DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

EMENTA: “Dispõe sobre nomeação de Secretário de Agricultura e Meio Ambiente e dá outras providências”.

O PREFEITO DE BARRA DO CHOÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e para fins de direito, com fulcro no art. 75, XI, da Lei Orgânica do Município de Barra do Choça,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **UBIRAJARA SANTOS AMORIM**, brasileiro, maior, solteiro, portador do RG nº 02.028.455-16, SSP/BA, CPF nº 393.093.805-78, residente e domiciliado na Rua Juca Barros, n.º 04, Centro, para ocupar o cargo e exercer as funções de Secretário de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Barra do Choça – BA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Choça - BA, em 02 de Janeiro de 2017.

ADIODATO JOSÉ DE ARAUJO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – BAHIA
Avenida Getúlio Vargas, 451, Centro – Barra do Choça - BA.
CNPJ: 13.906.789/0001-96

DECRETO Nº 09/2017
DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

EMENTA: “Dispõe sobre nomeação da Secretária de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO DE BARRA DO CHOÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e para fins de direito, com fulcro no art. 75, XI, da Lei Orgânica do Município de Barra do Choça,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **ALOÍSIO JOSÉ BATISTA**, brasileiro, maior, casado, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 294.965.275-15, residente e domiciliado na Praça Senhor do Bonfim, Centro, para ocupar o cargo e exercer as funções de Secretário de Assistência Social do Município de Barra do Choça – BA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Choça - BA, em 02 de Janeiro de 2017.

ADIODATO JOSÉ DE ARAUJO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – BAHIA
Avenida Getúlio Vargas, 451, Centro – Barra do Choça - BA.
CNPJ: 13.906.789/0001-96

DECRETO Nº 10/2017
DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

EMENTA: “Dispõe sobre nomeação de Secretária de Educação e dá outras providências”.

O PREFEITO DE BARRA DO CHOÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e para fins de direito, com fulcro no art. 75, XI, da Lei Orgânica do Município de Barra do Choça

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **ELISÂNGELA MATOS DE OLIVEIRA ARAÚJO**, brasileira, maior, casada, portadora do RG nº - 27680868 - SSP/BA, CPF nº 263.838.568-98, residente e domiciliada na Rua Israel Tavares, n. 586, Centro, para ocupar o cargo e exercer as funções de Secretário de Educação do Município de Barra do Choça – BA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Choça - BA, em 02 de Janeiro de 2017.

ADIODATO JOSÉ DE ARAUJO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – BAHIA
Avenida Getúlio Vargas, 451, Centro – Barra do Choça - BA.
CNPJ: 13.906.789/0001-96

DECRETO Nº 11/2017
DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

EMENTA: “Dispõe sobre nomeação do Secretário de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DE BARRA DO CHOÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e para fins de direito, com fulcro no art. 75, XI, da Lei Orgânica do Município de Barra do Choça,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **LELIANE OLIVEIRA DE ALMEIDA BARBOSA**, brasileira, maior, casada, portadora do RG nº 09.749.969-20 SSP/BA, CPF nº 014.592.045-30, residente e domiciliado na Rua Acelino Vieira Rocha, n. 235, Ouro Verde, para ocupar o cargo e exercer as funções de Secretário de Saúde e Promoção Social do Município de Barra do Choça – BA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Choça - BA, em 02 de Janeiro de 2017.

ADIODATO JOSÉ DE ARAUJO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – BAHIA
Avenida Getúlio Vargas, 451, Centro – Barra do Choça - BA.
CNPJ: 13.906.789/0001-96

DECRETO Nº 18/2017
DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

EMENTA: “Dispõe sobre nomeação do Procurador Jurídico do Município de Barra do Choça dá outras providências”.

O PREFEITO DE BARRA DO CHOÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e para fins de direito, com fulcro no art. 75, XI, da Lei Orgânica do Município de Barra do Choça,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **DIOGO ANDRADE SANTANA**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 10.420.488 - SSP/MG, e devidamente registrado no CPF/MF sob o nº 045.907.066-52, residente e domiciliado na Rua Edson Maciel de Oliveira, n.º 16, Inocoop I, Candeias, Vitória da Conquista - BA, para ocupar o cargo e exercer as funções de Procurador Jurídico do Município de Barra do Choça - BA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Choça - BA, em 02 de Janeiro de 2017.

ADIODATO JOSÉ DE ARAUJO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – BAHIA
Avenida Getúlio Vargas, 451, Centro – Barra do Choça - BA.
CNPJ: 13.906.789/0001-96

DECRETO Nº 22/2017
DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

EMENTA: “Dispõe sobre a utilização de Veículos oficiais no âmbito da Administração direta e indireta do Município de Barra do Choça”.

O PREFEITO DE BARRA DO CHOÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e para fins de direito, com fulcro no art. 75, XI, da Lei Orgânica do Município de Barra do Choça,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização periódica dos dados cadastrais do pessoal em atividade com o escopo de traçar políticas de valorização do servidor público, bem como para adequar a distribuição dos recursos humanos da Administração Direta e Autárquica,

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pelo interesse público, mormente no que tange à proteção do Erário, através do controle dos gastos com pessoal,

DECRETA:

Art. 1º. Os servidores públicos em atividade da Administração Direta do Poder Executivo deverão se recadastrar, nas condições definidas neste Decreto, com a finalidade de promover a atualização de seus dados.

Art. 2º. O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente de 23/01/2017 a 22/02/2017.

Art. 3º. O recadastramento dar-se-á mediante o comparecimento do servidor junto ao seu órgão de lotação, munido da cópia dos seguintes documentos:

- I - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- II - título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- III - cadastro nacional de pessoa física – CPF;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – BAHIA
Avenida Getúlio Vargas, 451, Centro – Barra do Choça - BA.
CNPJ: 13.906.789/0001-96

IV - certificado de reservista ou dispensa de incorporação, sedo sexo masculino;

V - comprovante de residência atualizado;

VI - comprovante de conclusão de habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;

VII - comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;

VIII - certidão de casamento, quando for o caso;

IX - certidão de nascimento dos filhos, quando houver;

X - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que comprove legalmente a condição de dependência;

XI - cartão de vacinação dos filhos menores até 06 anos, se for o caso;

XII - comprovante de escolaridade dos dependentes até 14 anos, se for o caso.

§ 1º. Além dos documentos elencados no art. 3º, o servidor deverá:

I - apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente.

II - responder aos questionamentos do recadastrador.

§ 2º. As cópias dos documentos referidos neste artigo seguirão padrão previamente definido no ANEXO deste Decreto.

Art. 4º. O recadastramento de que cuida este Decreto será coordenado pela Secretaria Municipal de Administração e realizado junto ao órgão de pessoal da Secretaria onde é lotado o servidor, conforme cronograma a ser posteriormente divulgado.

Art. 5º. O servidor público que, sem justificativa, deixar de se recadastrar no prazo que vier a ser estabelecido terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo único. O pagamento a que se refere o "caput" deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento na forma determinada por este Decreto.

Art. 6º. Responderá nos termos da legislação pertinente, o servidor público que ao se recadastrar prestar informações incorretas ou incompletas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – BAHIA
Avenida Getúlio Vargas, 451, Centro – Barra do Choça - BA.
CNPJ: 13.906.789/0001-96

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 60 (sessenta) dias contados do término do recadastramento, apresentará o relatório final ao Prefeito.

Parágrafo único. As conclusões alcançadas pela Secretaria Municipal de Administração, após o processamento dos dados colhidos ao longo do recadastramento, servirão de base para a tomada das providências cabíveis, inclusive para fins de preservação e restituição ao Erário, bem como para apuração de responsabilidades, observados os procedimentos legais.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Administração editará as instruções complementares a este Decreto para assegurar a efetividade do recadastramento.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

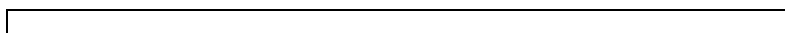
Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Choça - Bahia, em 02 de Janeiro de 2017.

ADIODATO JOSÉ DE ARAUJO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – BAHIA
Avenida Getúlio Vargas, 451, Centro – Barra do Choça - BA.
CNPJ: 13.906.789/0001-96

ANEXO
(a que se refere o Decreto nº 22/2017)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – BAHIA
Avenida Getúlio Vargas, 451, Centro – Barra do Choça - BA.
CNPJ: 13.906.789/0001-96

CPF

CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – BAHIA
Avenida Getúlio Vargas, 451, Centro – Barra do Choça - BA.
CNPJ: 13.906.789/0001-96

Identidade

Anverso

Identidade

Verso

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – BAHIA
Avenida Getúlio Vargas, 451, Centro – Barra do Choça - BA.
CNPJ: 13.906.789/0001-96

CERTIFICADO DE
RESERVISTA E / OU
CERTIFICADO DE DISPENSA
DE INCORPORAÇÃO

CERTIFICADO DE
RESERVISTA E / OU
CERTIFICADO DE DISPENSA
DE INCORPORAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – BAHIA
Avenida Getúlio Vargas, 451, Centro – Barra do Choça - BA.
CNPJ: 13.906.789/0001-96

Título de Eleitor

Título de Eleitor

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – BAHIA
Avenida Getúlio Vargas, 451, Centro – Barra do Choça - BA.
CNPJ: 13.906.789/0001-96

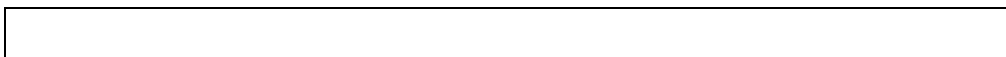
**Identidade
Profissional**

**Identidade
Profissional**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – BAHIA
Avenida Getúlio Vargas, 451, Centro – Barra do Choça - BA.
CNPJ: 13.906.789/0001-96

HABILITAÇÃO
(CNH)
[OBRIGATÓRIA PARA O CARGO DE
MOTORISTA]

HABILITAÇÃO
(CNH)
[OBRIGATÓRIA PARA O CARGO DE
MOTORISTA]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – BAHIA
Avenida Getúlio Vargas, 451, Centro – Barra do Choça - BA.
CNPJ: 13.906.789/0001-96

**COMPROVANTE DE ENDEREÇO (ÁGUA,
LUZ, TELEFONE OU CONTRATO DE
LOCAÇÃO)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – BAHIA
Avenida Getúlio Vargas, 451, Centro – Barra do Choça - BA.
CNPJ: 13.906.789/0001-96

CERTIDÃO DE CASAMENTO
(QUANDO FOR O CASO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – BAHIA
Avenida Getúlio Vargas, 451, Centro – Barra do Choça - BA.
CNPJ: 13.906.789/0001-96

CERTIDÃO DE CASAMENTO
(QUANDO FOR O CASO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – BAHIA
Avenida Getúlio Vargas, 451, Centro – Barra do Choça - BA.
CNPJ: 13.906.789/0001-96

**CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS
FILHOS (QUANDO HOVER)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – BAHIA
Avenida Getúlio Vargas, 451, Centro – Barra do Choça - BA.
CNPJ: 13.906.789/0001-96

COMPROVANTE DE INCAPACIDADE
DOS DEPENDENTES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – BAHIA
Avenida Getúlio Vargas, 451, Centro – Barra do Choça - BA.
CNPJ: 13.906.789/0001-96

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DOS
DEPENDENTES LEGAIS E
COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE
DEPENDÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – BAHIA
Avenida Getúlio Vargas, 451, Centro – Barra do Choça - BA.
CNPJ: 13.906.789/0001-96

CARTÃO DE VACINAÇÃO DOS FILHOS
(A) MENORES ATÉ 06 ANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – BAHIA
Avenida Getúlio Vargas, 451, Centro – Barra do Choça - BA.
CNPJ: 13.906.789/0001-96

COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE
DOS FILHOS (A)
COM IDADE DE 07 A 14 ANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – BAHIA
Avenida Getúlio Vargas, 451, Centro – Barra do Choça - BA.
CNPJ: 13.906.789/0001-96

DECRETO Nº 26/2017
DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

EMENTA: “estabelece a suspensão temporária dos pagamentos de despesas do exercício de 2016 e anteriores”.

O PREFEITO DE BARRA DO CHOÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e para fins de direito, com fulcro no art. 75, XI, da Lei Orgânica do Município de Barra do Choça,

CONSIDERANDO a necessidade do estabelecimento de regras claras e uniformes indispensáveis ao controle dos gastos públicos;

CONSIDERANDO as normas entalhadas no art. 37 da Constituição Federal, especialmente primando pelo princípio da moralidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensos temporariamente todos os pagamentos de despesas do exercício de 2016 e anteriores.

Parágrafo Único - O disposto no **caput** deste artigo se aplica a todos os órgãos da Administração Direta.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Finanças avaliará a situação financeira do tesouro municipal e, no prazo máximo de 90 (noventa) dias:

a) apresentará proposta que possibilite o pagamento dos compromissos financeiros assumidos em 2016 e anos anteriores e que não possuam a correspondente disponibilidade financeira, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais e das despesas constitucionais;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – BAHIA
Avenida Getúlio Vargas, 451, Centro – Barra do Choça - BA.
CNPJ: 13.906.789/0001-96

b) autorizará a imediata retomada do pagamento dos compromissos que possuam o correspondente suporte financeiro.

Art. 3º- Não serão efetuados pagamentos a credores em situação de irregularidade com a Fazenda Municipal.

Art. 4º - Compete à Secretaria Municipal de Finanças editar normas complementares para execução deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra do Choça - BA, em 02 de Janeiro de 2017.

ADIODATO JOSÉ DE ARAUJO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – BAHIA
Avenida Getúlio Vargas, 451, Centro – Barra do Choça - BA.
CNPJ: 13.906.789/0001-96

DECRETO Nº 28/2017
DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

EMENTA: “Dispõe sobre a verificação da legalidade de atos administrativos concessivos no período previsto legalmente vedado para a contemplação de benefícios que majorem despesas com pessoal e dá outras providências”.

O PREFEITO DE BARRA DO CHOÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e para fins de direito, com fulcro no art. 75, XI, da Lei Orgânica do Município de Barra do Choça,

CONSIDERANDO a necessidade do estabelecimento de regras claras e uniformes indispensáveis para a observância dos princípios da legalidade, eficiência, moralidade e, em especial, aos preceitos constitucionais vinculados à Administração Pública;

CONSIDERANDO A proibição, prevista na Lei 9.504 de 1997, que regula as eleições no país, começa a vigorar seis meses antes do pleito e vale até a posse dos eleitos;

CONSIDERANDO a primazia do princípio da legalidade e da moralidade, vinculados à edição de atos administrativos que visem o bem comum e, principalmente, ao patrimônio público;

CONSIDERANDO que administração pública pode reavaliar os seus atos, por meio do controle administrativo;

CONSIDERANDO que é nulo de pleno direito os atos administrativos que provoquem aumento da despesa com pessoal nos últimos 180 (cento e oitenta) dias de governo;

DECRETA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – BAHIA
Avenida Getúlio Vargas, 451, Centro – Barra do Choça - BA.
CNPJ: 13.906.789/0001-96

Art. 1º - Ficam a Procuradoria Jurídica, o Departamento de Pessoal, a Secretaria de Administração e a Secretaria de Finanças, obrigados a efetuar o levantamento, a observação e apuração e concessão de todas as benesses, vantagens e enquadramentos realizados no período previsto no Parágrafo Único, do art. 21, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 2º - Após a devida apuração, constatadas alguma irregularidade no tocante à legalidade da concessão de qualquer vantagem indevida, ficarão os órgãos acima mencionados obrigados a efetuar a abertura do respectivo procedimento administrativo, observando-se o direito constitucional de ampla de defesa e do contraditório, não significando que a concessão indevida não possa ser, temporariamente, suspensa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Choça - Bahia, em 02 de Janeiro de 2017.

ADIODATO JOSÉ DE ARAUJO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – BAHIA
Avenida Getúlio Vargas, 451, Centro – Barra do Choça - BA.
CNPJ: 13.906.789/0001-96

DECRETO Nº 30/2017
DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

EMENTA: “Dispõe sobre a nomeação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, para realização de licitação modalidade de pregão, para aquisição de bens e serviços, e dá outras providências”.

O PREFEITO DE BARRA DO CHOÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e para fins de direito, com fulcro no art. 75, XI, da Lei Orgânica do Município de Barra do Choça,

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da nomeação de pregoeiro oficial e equipe de apoio, devendo ser observados os princípios que regem a Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados: **IAGO NOVAIS LIMA**, brasileiro, solteiro; **CÍNTIA ALVES DA SILVA ARAÚJO**, brasileira, solteira, para exercerem a função de **Pregoeiros Oficiais**, nas licitações modalidade Pregão do Município de Barra do Choça - BA.

Art. 2º - Ficam designados também os servidores: **VERA LÚCIA ALMEIDA SILVA**, brasileira, casada, agente de endemias; e **KÁTIA AMORIM DE SOUZA ROCHA**, brasileira, casada, para comporem equipe de apoio para atuação na modalidade de licitação mencionada no artigo 1º.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Choça - Bahia, em 02 de Janeiro de 2017.

ADIODATO JOSÉ DE ARAUJO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – BAHIA
Avenida Getúlio Vargas, 451, Centro – Barra do Choça - BA.
CNPJ: 13.906.789/0001-96

DECRETO Nº 31/2017
DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

EMENTA: “Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências”.

O PREFEITO DE BARRA DO CHOÇA, ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições legais e para fins de direito, com fulcro no art. 75, XI, da Lei Orgânica do Município de Barra do Choça,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, para integrarem a Comissão Permanente de Licitações:

- | | |
|--|----------------|
| 1- CÍNTIA ALVES DA SILVA ARAÚJO | Presidente |
| 2- IAGO NOVAIS LIMA | Membro Titular |
| 3- FIDELIS AMORIM CORTES | Membro Titular |
| 4- KÁTIA AMORIM DE SOUZA ROCHA | Suplente |
| 5- VERA LÚCIA ALMEIDA SILVA | Suplente |

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Choça - BA, em 02 de Janeiro de 2017.

ADIODATO JOSÉ DE ARAUJO
PREFEITO